



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO FMS Nº
01/2023**

Processo Administrativo nº 006/2023

Codigo TCE: A421BB22EB5472BEE8C5065B409A11EB420B4DA2

Edital de chamamento público para credenciamento de laboratórios de análises clínicas para realização de exames laboratoriais para os usuários do SUS do município de SÃO DOMINGOS/SC.

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS, estado de SANTA CATARINA, através do **Fundo Municipal de Saúde**, comunica aos interessados que está procedendo ao Chamamento Público destinado ao CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em análises clínicas de exames laboratoriais.

O credenciamento será executado nas condições deste edital e seus Anexos, regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que regulamenta o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1. OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços especializados em análises clínicas de exames laboratoriais no município de SÃO DOMINGOS, conforme Termo de Referência - Anexo I, constante na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do **SIGTAP** – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS", (Grupo 02, procedimentos com finalidade Diagnóstica, Sub Grupo 02, Diagnóstico em Laboratório Clínico), com profissionais técnicos habilitados de acordo com as normas do SUS, conforme quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade / Mês	Valor SUS / Mês
01	Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, de acordo com a tabela SIGTAP/SUS vigente, grupo 02 – Procedimentos com finalidade Diagnóstica, Sub-Grupo 02 – Diag. em Laboratório Clínico	Até 10.000	Até R\$ 60.000,00
TOTAL ANUAL		Até 120.000	Até R\$ 720.000,00



- 1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços e procedimentos prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.
- 1.3. Os quantitativos são meramente estimativos e serão consumidos conforme necessidade;
- 1.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de serviços executados;
- 1.5. Todos os serviços e procedimentos serão pagos de acordo com os valores constantes na Tabela SUS, Anexo I deste edital.
- 1.6. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste Edital de credenciamento.
- 1.7. Os serviços deverão manter, obrigatoriamente, nível de qualidade que garanta a possibilidade de diagnóstico seguro.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1. Os laboratórios de análises clínicas interessados em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 deste edital no Setor de Licitações da Prefeitura de SÃO DOMINGOS, cito a Rua Getulio Vargas, N° 750, Centro, SÃO DOMINGOS/SC, em horário de expediente (08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min), a partir do dia 25 de abril de 2023 tendo como prazo final o exercício de 2023, contratações deste credenciamento perduraram pelo período de 12 meses, até no máximo 25/04/2024.
- 2.2. A empresa credenciada deverá, obrigatoriamente, manter Laboratório ou Posto de Coleta de material e entrega dos resultados no perímetro urbano do município de SÃO DOMINGOS/SC, atendendo todas as condições e padrões exigidos para a atividade contratada.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os laboratórios de análises clínicas interessados em prestar os serviços, deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Cópia do Contrato Social e/ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado no Órgão Competente, bem como da última alteração (se houver);
 - b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde



- administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) certidão negativa de débito com o FGTS;
 - g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - h) certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
 - i) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no Art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República, anexo III deste edital;
 - j) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
 - k) alvará sanitário, e ou protocolo de solicitação segundo legislação vigente;
 - l) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - m) Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (C PF) do responsável legal pela proponente
 - n) Certificado de Regularidade da **Pessoa Jurídica** junto ao Conselho Federal de Farmácia de Santa Catarina – CRF/SC em **vigência**;
 - o) Cópia do Diploma do Profissional;
 - p) Cópia da Inscrição do **profissional (Farmacêutico/Bioquímico)** responsável no respectivo Conselho Regional de Farmácia (Cédula Profissional – CRF/SC)
 - q) proposta de credenciamento, Anexo II deste edital, contendo ainda as seguintes informações:

I. capacidade máxima de atendimento mensal;

II. horários de atendimento;

III. descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos procedimentos.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com a legislação vigente.



4.2. Recebido o envelope contendo a documentação do credenciado, a Comissão Permanente de Licitações fará a apreciação com vistas ao julgamento num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega da documentação.

4.3. O julgamento será realizado com base na análise quantitativa e formal dos documentos apresentados quanto ao conteúdo, vigência e veracidade.

4.4. Será considerada inabilitada a empresa que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados no subitem “3.1” ou apresentá-los incompletos, incorretos, com a validade expirada ou em desacordo com as exigências do presente edital;

b) Afrontar qualquer condição estabelecida neste edital.

4.5. Observados os critérios de aceitabilidade dos documentos de habilitação estabelecidos nos subitens anteriores, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao CREDENCIAMENTO das propostas apresentadas de acordo com a tabela e divulgará a relação das empresas habilitadas.

4.6. Esgotados os prazos de recursos administrativos, o processo será encaminhado para a autoridade competente que homologará o objeto à(s) empresas(s) que atenderem as condições estabelecidas.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. **A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente**, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município.

5.3. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constaráo serviço e/ou procedimento a ser realizado.

5.4. **É vedado:**

a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme Art. 9, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993;

c) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores



decorrentes do credenciamento.

5.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

6.2. O Contratado deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde (Controle Avaliação e Auditoria – CAA) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, cópias dos encaminhamentos dos pacientes emitida pela Secretaria de Saúde, juntamente com a fatura dos serviços prestados para conferência e posterior autorização de pagamento;

6.3. Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao da liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos serviços e da produção mensal, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável com apresentação da respectiva Nota Fiscal

7. FORMALIZAÇÃO, DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, PRAZO DE INÍCIO, VIGÊNCIA E REAJUSTE:

7.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no Art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

7.2 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o credenciado para assinar o contrato (credenciamento), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações e outras aqui previstas.

7.3 Caso o credenciado não assine o contrato no prazo, será aplicada pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, momento em que o valor contratual será reajustado, **impreterivelmente**, apenas se houver alteração da tabela do Sistema Único de Saúde – SUS/SIGTAP.



7.6 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de autorização para início.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

17.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade n. : 10.301.1001.2.063 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

Despesa: 06 / Modalidade de Aplicação: 3390

Natureza da Despesa: 33.90.39.50.00.00 – Serv. Médico-Hospit. Odonto. Laboratoriais

Fonte de Recurso: 0.1.02.0002 – Receitas de impostos transf. de impostos saúde

17.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade n. 10.302.1001.2.068 - MANUT. PROGR. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Despesa: 17 / Modalidade de Aplicação: 3390

Natureza da Despesa: 33.90.39.50.00.00 – Serv. Médico-Hospit. Odonto. Laboratoriais

Fonte de Recurso: 0.1.38.0038 – Transferencia do Sistema Único de Saúde - SUS

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Setor de Contratos e Licitações e protocolizados durante o horário de expediente do Protocolo Geral, que funciona das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

9.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente do Protocolo Geral.

9.3 Os pedidos de impugnação ao edital e recursos administrativos poderão, também, ser interpostos por meio eletrônico no endereço licitacao@saodomingos.sc.gov.br constituindo-se a opção por este formato risco do participante, quanto ao efetivo recebimento em tempo hábil da informação/peça.

10. PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – Por descumprimento das normas estabelecidas no edital, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, deixando de assumir quaisquer das obrigações assumidas, mora de execução, inadimplemento contratual, não veracidade



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde



das informações prestadas, omissão e outras falhas, descumprimento de norma legal ou norma que regule o objeto do contrato, garantido o direito ao contraditório e apresentação de defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93:

- I) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério da CONTRATANTE.
- II) Multa, que poderá ser aplicada cumulada a outras sanções previstas, obedecendo aos seguintes critérios:
 - a) A Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou seus aditivos dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada multa de 5% sobre o valor total da proposta;
 - b) No caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração Municipal, motivado por culpa da CONTRATADA, ou verificados vícios na prestação do serviço, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis, será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
 - c) Ao atraso injustificado do credenciado a iniciar a execução dos serviços objetos deste edital, será aplicada multa de 0,50 % sobre o valor total da proposta, por dia de atraso, limitado ao prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do seu termo de início.
 - d) Será aplicada multa de até 15% sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento contratual, que não importe em rescisão.
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, será aplicada nos casos de reincidência em descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem em prejuízos ao Município ou aos munícipes.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada nos seguintes casos:
 - a) Quando a empresa CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, verificados vícios não corrigidos, desde que desses fatos resultem em prejuízos ao Município;
 - b) Quando a empresa CONTRATADA tiver condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
 - c) A empresa prestar declaração ou informação falsa;
 - d) Em caso de negativa injustificada de atendimento. Esta penalidade será mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração Municipal pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 Estas penalidades somente serão aplicadas depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

10.3 Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com o Município.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. O objeto do presente contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal da Saúde, pelo setor de Controle, Avaliação e Auditoria.

11.2 O objeto da presente licitação, se estiver de acordo com as especificações, normas contratuais e legais, será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO mediante Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, em até 15 (quinze) dias;

b) Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente do CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias, salvo casos excepcionais, ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.4 A Administração poderá, em qualquer ocasião, exercer ampla fiscalização do contrato e seu objeto, reservando-se o direito de, a seu critério, rejeitá-los quando não forem considerados satisfatórios.

11.5 Os serviços serão fiscalizados por servidor do Município, especialmente designado, o qual realizará a sua função com autonomia.

11.6 É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a paralisação dos mesmos, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório, ou quando a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações legais, sejam elas descritas neste processo licitatório ou no contrato como “responsabilidades contratuais” ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras da engenharia na execução de serviços como “responsabilidade legal” e preceitos ético-profissionais.

11.7 O FISCAL dos serviços tem responsabilidade ético-profissional perante o CONTRATANTE, que lhe incumbiu a obrigação de assegurar a perfeição dos serviços, por isso mesmo, a revelação oportuna de eventuais defeitos do projeto ou de sua execução e, se não o fizer, responderá civilmente pela sua falta.



11.8 Ao FISCAL caberá a verificação do fiel cumprimento das normas vigentes atreladas ao objeto contratado.

11.9 A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.10 A FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo a autoridade competente para a abertura de processo.

11.11 A FISCALIZAÇÃO fará as aferições e elaborará a documentação necessária para a liberação de pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.

11.12 A FISCALIZAÇÃO recusará os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato e na legislação em vigor.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O credenciamento ficará aberto pelo prazo definido no presente edital, podendo, neste período, pessoa jurídica, a qualquer momento, se credenciar, desde que respeitadas às condições do edital.

12.2 Os Termos de Credenciamento realizados a partir do presente edital, por analogia à Lei de Licitações – Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores poderão ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, à critério da Administração pública.

12.3 As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos, pela comissão de licitação, com observância das disposições constantes da Lei Federal 8.666/1993 e legislação correlata, além da atinente ao serviço a ser executado.

12.5 A empresa CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Poder Público.

12.6 É facultado à Comissão, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.7 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Chamamento, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos Art. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

12.8 Os pedidos de informações e esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Comissão de Licitação na forma da lei, para o



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde



endereço eletrônico: licitacao@saodomingos.sc.gov.br, ou na sede da Administração pública.

12.9 O Município de SÃO DOMINGOS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS/SC para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

13. INFORMAÇÕES

13.1 A íntegra do presente edital, do Termo de Referência e demais anexos, e informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura de SÃO DOMINGOS, sito à Rua Getulio Vargas, nº 750, Centro, SÃO DOMINGOS/SC, ou pelo telefone (49)3443.0283, ou, ainda, por meio eletrônico no endereço: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.saodomingos.sc.gov.br.

SÃO DOMINGOS, 25 de abril de 2023.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI

Prefeito Municipal

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO

Assessor Jurídico

OAB/SC 42.539



ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS

I – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços especializados em análises clínicas de exames laboratoriais no município de São Domingos, constante na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do **SIGTAP** – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS”, (Grupo 02, procedimentos com finalidade Diagnóstica, Sub Grupo 02, Diagnóstico em Laboratório Clínico), com profissionais técnicos habilitados de acordo com as normas do SUS.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a realização de exames laboratoriais de análises clínicas são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal;

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, que descreve que é de responsabilidade de todo município promover ações de saúde de forma a garantir a integralidade da assistência, a equidade na atenção à saúde, por meio da adequação da oferta às necessidades do indivíduo no contexto familiar e social englobando atividades de promoção a saúde, prevenção de riscos, danos e agravos, assegurando o acesso às ações básicas de saúde;

Considerando os princípios gerais que se caracterizam por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde;

Considerando a importância de possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizando como porta de entrada o Sistema Único de Saúde;

Considerando o direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município;



Diante do exposto e observado as justificativas acima, torna-se imprescindível o credenciamento de estabelecimentos de saúde (laboratórios) para execução dos exames laboratoriais de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento.

III - OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- a) Para a prestação dos serviços descritos no Objeto do presente Termo de Referência, os credenciados deverão apresentar profissionais habilitados junto ao Conselho de Classe, que deverão exercer suas funções com zelo e dedicação, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a causar, inclusive nos equipamentos e maquinários utilizados, com terceiros.
- b) Manter estrutura física adequada, no município de São Domingos/SC, para efetuar a coleta dos materiais necessários para a realização dos serviços, de segunda a sexta-feira, de modo que na ausência de Laboratório, poderá ser disponibilizado Posto de Coleta.
- c) A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de credenciamento, para início das atividades, em espaço físico adequado, com os equipamentos necessários para a realização do serviço.
- d) A coleta de material deverá ser efetuada pelo laboratório credenciado, com coleta no dia, não podendo ser agendado.
- e) O atendimento no município de São Domingos deverá ser de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h às 11h:30min;
- f) O prazo de entrega dos exames dos pacientes autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde, deverá ser no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a coleta do material.
- g) O prazo de entrega dos exames que necessitem encaminhamento a outros laboratórios deverá ser de no máximo 10 (dez) dias.
- h) Eventual mudança de endereço do estabelecimento deverá ser comunicada a Secretaria Municipal da Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que analisará a conveniência de manter o serviço, ora licitado em outro endereço, podendo rever as condições, até mesmo rescindi-la se não atender convenientes, conforme Normativas da Vigilância Sanitária.
- i) A mudança de responsabilidade técnica deverá ser comunicada à Secretaria Municipal da Saúde no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- j) O Laboratório de Análises Clínicas não poderá cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, qualquer complementação de valores referentes a exames.
- l) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.
- m) Cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado.
- n) Notificar a contratante de eventual alteração de sua razão social no prazo de 30 dias,



contados a partir da data de registro da alteração.

- o) Manter registro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos – SCNES.
- p) Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor.
- q) Garantir o acesso do Conselho de Saúde para fins de auditoria e fiscalização dos serviços contratados.
- r) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
- s) O material utilizado para coleta com seringas, espéculos, potes, reagentes químicos e outros semelhantes serão totalmente de responsabilidade do contratado.
- t) Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada no laboratório contratado.

IV - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

TABELA SUS/SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo - 02 Diagnóstico em Laboratório Clínico

Forma de Organização:

- 01** - Exames bioquímicos
- 02** - Exames hemotalógicos e hemostata
- 03** - Exames sorológicos e imunológicos
- 04** - Exames coprológicos
- 05** - Exames de Uroanálise
- 06** - Exames hormonais
- 07** - Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica
- 08** - Exames microbiológicos
- 09** - Exames em outros líquidos biológicos
- 10** - Exames de genética
- 11** - Exames para triagem neonatal
- 12** - Exames imunohematológicos

TABELA SUS

SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS,
MEDICAMENTOS E OPM DO SUS

COMPETÊNCIA: 03/2022

Nº	Procedimento / Exame laboratorial	Código SIA/SUS	Valor Unitário
1	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	0202010783	3,04
2	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	0202090019	1,89
3	ADENOGRAMA	0202090027	5,79



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde



4	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	0202050017	3,70
5	ANTIBIOGRAMA	0202080013	4,98
6	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	0202080021	13,33
7	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	0202080030	13,33
8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	0202080056	4,20
9	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	0202080064	4,20
10	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	0202080048	4,20
11	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	0202080072	2,80
12	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	0202090035	4,33
13	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	0202090043	4,33
14	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	0202020010	6,48
15	CLEARANCE DE CREATININA	0202050025	3,51
16	CLEARANCE DE FOSFATO	0202050033	3,51
17	CLEARANCE DE UREIA	0202050041	3,51
18	CLEARANCE OSMOLAR	0202010015	3,51
19	CONTAGEM DE ADDIS	0202050050	2,04
20	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	0202030016	15,00
21	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	0202030024	15,00
22	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	0202030032	15,00
23	CONTAGEM DE PLAQUETAS	0202020029	2,73
24	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	0202020037	2,73
25	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	0202090051	1,89
26	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	0202090060	1,89
27	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	0202080080	5,62
28	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	0202080099	5,62
29	CULTURA P/ HERPESVIRUS	0202080102	4,33
30	CULTURA PARA BAAR	0202080110	5,63
31	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	0202080129	10,25
32	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	0202080137	4,19
33	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	0202030040	65,00
34	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	0202030997	60,00
35	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	0202031250	65,00
36	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	0202030059	96,00
37	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	0202110010	8,80
38	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	0202110133	66,00
39	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	0202110028	66,00
40	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	0202110125	66,00
41	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	0202110036	66,00
42	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	0202120015	10,65



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde



43	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	0202010023	2,01
44	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	0202100014	180,00
45	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	0202100022	160,00
46	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	0202100030	160,00
47	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	0202030067	9,25
48	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	0202010775	1,53
49	DETERMINACAO DE CROMATOGRRAFIA DE AMINOACIDOS	0202010031	15,65
50	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	0202020045	2,73
51	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	0202010040	3,63
52	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	0202010066	6,55
53	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	0202010058	3,68
54	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	0202010074	10,00
55	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	0202020053	2,73
56	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	0202030075	2,83
57	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	0202090078	6,56
58	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	0202060012	12,54
59	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	0202050068	3,70
60	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	0202010082	3,51
61	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	0202060020	12,54
62	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	0202020061	2,73
63	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	0202060039	14,69
64	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	0202020070	2,73
65	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	0202020088	2,73
66	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	0202020100	9,00
67	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	0202020096	2,73
68	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	0202020118	5,79
69	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	0202020126	2,85
70	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	0202020134	5,77
71	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	0202020142	2,73
72	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	0202020150	2,73
73	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	0202120023	1,37
74	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	0202030083	9,25
75	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	2020110109	5,50
76	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	0202031195	17,16
77	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO	0202110095	8,00
78	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	0202060047	10,20



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde



79	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	0202060055	6,72
80	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	0202060063	6,72
81	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	0202010767	15,24
82	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	0202010090	3,51
83	DOSAGEM DE ACETONA	0202010104	1,85
84	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	0202060071	6,72
85	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	0202010112	2,01
86	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	0202070018	2,06
87	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	0202070026	2,23
88	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	0202070034	3,68
89	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	0202070042	2,04
90	DOSAGEM DE ACIDO URICO	0202010120	1,85
91	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	0202070050	15,65
92	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	0202010139	9,00
93	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	0202060080	14,12
94	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	0202070069	3,51
95	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	0202070077	2,01
96	DOSAGEM DE ALDOLASE	0202010147	3,68
97	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	0202060098	11,89
98	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	0202010155	3,68
99	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	0202010163	3,68
100	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	0202010171	3,68
101	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	0202030091	15,06
102	DOSAGEM DE ALUMINIO	0202070085	27,50
103	DOSAGEM DE AMILASE	0202010180	2,25
104	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	0202070093	10,00
105	DOSAGEM DE AMONIA	0202010198	3,51
106	DOSAGEM DE AMP CICLICO	0202060101	12,01
107	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	0202060110	11,53
108	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	0202070107	10,00
109	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	0202020169	4,11
110	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	0202031187	18,55
111	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	0202070115	10,00
112	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	0202030105	16,42
113	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	0202020177	6,48
114	DOSAGEM DE BARBITURATOS	0202070123	13,13
115	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	0202070131	13,48
116	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	0202030113	13,55
117	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	0202010201	2,01
118	DOSAGEM DE CADMIO	0202070140	6,55
119	DOSAGEM DE CALCIO	0202010210	1,85
120	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	0202010228	3,51
121	DOSAGEM DE CALCITONINA	0202060128	14,38



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde



122	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	0202070158	17,53
123	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	0202070166	4,11
124	DOSAGEM DE CAROTENO	0202010236	2,01
125	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	0202010252	3,68
126	DOSAGEM DE CHUMBO	0202070174	8,83
127	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	0202070182	58,61
128	DOSAGEM DE CITRATO	0202050084	2,01
129	DOSAGEM DE CLORETO	0202010260	1,85
130	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	0202110141	150,00
131	DOSAGEM DE COBRE	0202070190	3,51
132	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	0202010279	3,51
133	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	0202010287	3,51
134	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	0202010295	1,85
135	DOSAGEM DE COLINESTERASE	0202010309	3,68
136	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	0202030121	17,16
137	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	0202030130	17,16
138	DOSAGEM DE CORTISOL	0202060136	9,86
139	DOSAGEM DE CREATININA	0202010317	1,85
140	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	0202090086	1,89
141	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	0202010325	3,68
142	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	0202010333	4,12
143	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	0202030148	2,83
144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	0202060144	11,25
145	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	0202010341	3,51
146	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	0202010350	3,51
147	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	0202010368	3,68
148	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	0202010376	3,68
149	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	0202070204	8,97
150	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	0202060152	11,71
151	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	0202040011	1,65
152	DOSAGEM DE ESTRADIOL	0202060160	10,15
153	DOSAGEM DE ESTRIOL	0202060179	11,55
154	DOSAGEM DE ESTRONA	0202060187	11,12
155	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	0202070212	15,65
156	DOSAGEM DE FATOR II	0202020185	5,31
157	DOSAGEM DE FATOR IX	0202020193	7,61
158	DOSAGEM DE FATOR V	0202020207	4,73
159	DOSAGEM DE FATOR VII	0202020215	8,09
160	DOSAGEM DE FATOR VIII	0202020223	6,63
161	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	0202020231	15,00
162	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	0202020240	18,91
163	DOSAGEM DE FATOR X	0202020258	6,66
164	DOSAGEM DE FATOR XI	0202020266	9,11
165	DOSAGEM DE FATOR XII	0202020274	10,51



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde



166	DOSAGEM DE FATOR XIII	0202020282	6,66
167	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	0202110044	5,50
168	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	0202110052	12,10
169	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	0202110060	20,90
170	DOSAGEM DE FENITOINA	0202070220	35,22
171	DOSAGEM DE FENOL	0202070239	2,05
172	DOSAGEM DE FERRITINA	0202010384	15,59
173	DOSAGEM DE FERRO SERICO	0202010392	3,51
174	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	0202020290	4,60
175	DOSAGEM DE FOLATO	0202010406	15,65
176	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	0202070247	3,51
177	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	0202090221	2,01
178	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	0202010414	2,01
179	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	0202010422	2,01
180	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	0202090094	2,01
181	DOSAGEM DE FOSFORO	0202010430	1,85
182	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	0202010449	2,01
183	DOSAGEM DE FRUTOSE	0202090108	2,01
184	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	0202090116	2,01
185	DOSAGEM DE GALACTOSE	0202010457	3,51
186	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	0202010465	3,51
187	DOSAGEM DE GASTRINA	0202060195	14,15
188	DOSAGEM DE GLICOSE	0202010473	1,85
189	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	0202090124	1,89
190	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	0202010481	3,68
191	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	0202060209	15,35
192	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	0202060217	7,85
193	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	0202040020	3,04
194	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	0202010490	3,68
195	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	0202020304	1,53
196	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C	0202020312	7,86
197	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	0202020320	2,73
198	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0202010503	2,73
199	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	0202020339	2,73
200	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	0202010511	3,68
201	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	0202060225	10,21
202	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	0202060233	7,89
203	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	0202060241	8,97
204	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	0202060250	8,96
205	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	0202030156	17,16
206	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	0202030164	9,25



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde



207	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	0202030180	17,16
208	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	0202030199	9,25
209	DOSAGEM DE INSULINA	0202060268	10,17
210	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	0202010520	3,51
211	DOSAGEM DE LACTATO	0202010538	3,68
212	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	0202010546	3,51
213	DOSAGEM DE LIPASE	0202010554	2,25
214	DOSAGEM DE LITIO	0202070255	2,25
215	DOSAGEM DE MAGNESIO	0202010562	2,01
216	DOSAGEM DE MERCURIO	0202070263	2,04
217	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	0202070280	10,00
218	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	0202070271	4,11
219	DOSAGEM DE METOTREXATO	0202070298	10,00
220	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	0202050092	8,12
221	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	0202010570	2,01
222	DOSAGEM DE OXALATO	0202050106	3,68
223	DOSAGEM DE PARATORMONIO	0202060276	43,13
224	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	0202060284	15,35
225	DOSAGEM DE PIRUVATO	0202010589	3,68
226	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	0202020347	4,11
227	DOSAGEM DE PORFIRINAS	0202010597	3,51
228	DOSAGEM DE POTASSIO	0202010600	1,85
229	DOSAGEM DE PROGESTERONA	0202060292	10,22
230	DOSAGEM DE PROLACTINA	0202060306	10,15
231	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	0202030202	2,83
232	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	0202050114	2,04
233	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	0202090132	1,89
234	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	0202010619	1,40
235	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	0202010627	1,85
236	DOSAGEM DE QUINIDINA	0202070301	10,00
237	DOSAGEM DE RENINA	0202060314	13,19
238	DOSAGEM DE SALICILATOS	0202070310	2,01
239	DOSAGEM DE SODIO	0202010635	1,85
240	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	0202090140	0,00
241	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	0202060322	15,35
242	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	0202060330	13,11
243	DOSAGEM DE SULFATOS	0202070328	3,51
244	DOSAGEM DE TEOFILINA	0202070336	15,65
245	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	0202060349	10,43
246	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	0202060357	13,11
247	DOSAGEM DE TIOCIANATO	0202070344	3,68
248	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	0202060365	15,35
249	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	0202060373	8,76
250	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	0202060381	11,60



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde



251	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	0202010643	2,01
252	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	0202010651	2,01
253	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	0202010660	4,12
254	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	0202010678	3,51
255	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	0202060390	8,71
256	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	0202110079	5,50
257	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	0202010686	3,51
258	DOSAGEM DE TROPONINA	0202031209	9,00
259	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	0202110087	13,20
260	DOSAGEM DE UREA	0202010694	1,85
261	DOSAGEM DE VITAMINA B12	0202010708	15,24
262	DOSAGEM DE ZINCO	0202070352	15,65
263	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	0202031217	13,35
264	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	0202050122	3,04
265	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	0202110117	137,00
266	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	0202020355	5,41
267	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	0202010716	3,68
268	ELETROFORESE DE PROTEINAS	0202010724	4,42
269	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	0202090159	5,23
270	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	0202020363	2,73
271	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	0202090167	6,56
272	ESPLENOGRAMA	0202090175	5,79
273	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	0202040038	3,04
274	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	0202090183	1,89
275	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	0202031225	80,00
276	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	0202031233	120,00
277	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	0202080145	2,80
278	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	0202050130	3,70
279	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	0202120031	10,65
280	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	0202010732	15,65
281	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	0202030210	298,48
282	HEMATOCRITO	0202020371	1,53
283	HEMOCULTURA	0202080153	11,49
284	HEMOGRAMA COMPLETO	0202020380	4,11
285	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	0202080161	5,63
286	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	0202120040	10,65
287	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	0202040046	1,65
288	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	0202050076	3,70



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde



289	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	0202030229	17,16
290	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	0202030237	80,00
291	LEUCOGRAMA	0202020398	2,73
292	MIELOGRAMA	0202090191	5,79
293	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	0202080170	4,33
294	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	0202050149	3,70
295	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	0202050157	2,04
296	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	0202050165	3,70
297	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	0202020576	110,00
298	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	0202030253	10,00
299	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	0202030261	10,00
300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	0202030377	9,25
301	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	0202030385	10,00
302	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	0202030393	9,25
303	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	0202030407	3,70
304	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	0202030415	5,83
305	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	0202030423	10,00
306	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	0202031268	85,00
307	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	0202030431	17,16
308	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	0202030270	8,67
309	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	0202030440	9,25
310	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	0202030458	10,00
311	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	0202030466	9,70
312	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	0202090213	9,70
313	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	0202030474	2,83
314	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	0202030482	10,00
315	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	0202030504	10,00
316	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	0202030288	17,16
317	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	0202030296	85,00
318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	0202030300	10,00
319	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	0202030318	18,55
320	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	0202030512	10,00
321	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	0202030520	17,16
322	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	0202030539	4,10
323	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	0202030547	5,50
324	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	0202030555	17,16
325	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	0202030563	17,16
326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	0202030571	17,16
327	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	0202030580	17,16
328	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	0202030598	17,16
329	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	0202030601	17,16
330	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	0202030610	10,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde



331	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	0202030326	17,16
332	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	0202030334	5,74
333	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	0202030342	17,16
334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	0202030350	18,55
335	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	0202030369	18,55
336	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	0202030628	17,16
337	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	0202030636	18,55
338	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	0202030644	18,55
339	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	0202030652	7,78
340	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	0202030660	9,71
341	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	0202030679	18,55
342	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	0202030687	18,55
343	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	0202030695	9,25
344	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	0202030709	4,10
345	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	0202030717	17,16
346	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	0202030725	18,55
347	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	0202030733	2,83
348	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	0202030741	11,00
349	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	0202030750	9,25
350	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	0202030768	16,97
351	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	0202030776	9,25
352	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	0202030792	30,00
353	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	0202030806	18,55
354	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	0202030814	17,16
355	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	0202030822	17,16
356	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	0202030830	17,16
357	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	0202030849	17,16
358	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	0202030784	18,55
359	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	0202030857	11,61
360	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	0202030865	10,00
361	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	0202030873	18,55
362	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	0202030881	9,25
363	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	0202030890	18,55
364	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	0202030903	20,00
365	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	0202030911	18,55



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde



366	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	0202030920	17,16
367	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	0202030938	17,16
368	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	0202030946	17,16
369	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	0202030954	17,16
370	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	0202120058	5,79
371	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	0202120066	5,79
372	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	0202120074	5,79
373	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	0202030962	13,35
374	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	0202030970	18,55
375	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	0202030989	18,55
376	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	0202020401	25,00
377	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	0202080188	2,80
378	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	0202050173	2,04
379	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	0202050181	2,40
380	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	0202090230	1,89
381	PESQUISA DE CELULAS LE	0202020410	4,11
382	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	0202090248	1,89
383	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	0202050190	2,04
384	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	0202050203	2,04
385	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	0202020428	2,73
386	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	0202031004	2,83
387	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	0202090256	1,89
388	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	0202040054	1,65
389	PESQUISA DE EOSINOFILOS	0202040062	1,65
390	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	0202050211	3,70
391	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	0202090264	4,80
392	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	0202080196	4,33
393	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	0202031012	4,10
394	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	0202120082	1,37
395	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	0202050220	2,04
396	PESQUISA DE FILARIA	0202020436	2,73
397	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	0202050238	2,04
398	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	0202050246	3,36
399	PESQUISA DE GORDURA FECAL	0202040070	1,65
400	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	0202080200	2,80
401	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	0202080218	4,33
402	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	0202020444	2,73
403	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	0202031020	10,00
404	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	0202050262	2,04



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde



405	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	0202031039	9,25
406	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	0202050270	2,04
407	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	0202040089	1,65
408	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	0202080226	2,80
409	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	0202040097	1,65
410	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	0202040100	1,65
411	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	0202060470	12,15
412	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	0202050289	3,70
413	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	0202040119	1,65
414	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	0202040127	1,65
415	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	0202050297	2,04
416	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	0202050300	4,44
417	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	0202090272	1,89
418	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	0202040135	10,25
419	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	0202040143	1,65
420	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	0202040151	1,65
421	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	0202050319	2,04
422	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	0202080234	5,04
423	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	0202020460	2,73
424	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	0202040160	1,65
425	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	0202040178	1,65
426	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	0202031047	10,00
427	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	0202080242	5,62
428	PROVA DA D-XILOSE	0202010740	3,68
429	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	0202020487	4,11
430	PROVA DE DILUICAO (URINA)	0202050327	2,04
431	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	0202090280	9,70
432	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	0202020495	2,73
433	PROVA DO LACO	0202020509	2,73
434	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	0202090299	1,89
435	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	0202090302	1,89
436	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	0202031055	1,77
437	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	0202031063	1,77
438	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	0202031080	168,48
439	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	0202100049	120,00
440	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	0202020517	2,73
441	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	0202031101	2,83
442	REACAO DE PANDY	0202090310	1,89
443	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	0202090329	1,89
444	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	0202020525	12,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde



445	TESTE DE CLEMENTS	0202090337	1,89
446	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	0202060420	12,01
447	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	0202060403	12,01
448	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	0202060411	12,01
449	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	0202060438	12,01
450	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	0202090345	4,69
451	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	0202020533	2,73
452	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	0202090353	4,69
453	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	0202060446	12,01
454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	0202060454	12,01
455	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	0202010759	6,55
456	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	0202020541	2,73
457	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	0202031128	10,00
458	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	0202031136	10,00
459	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	0202120090	2,73
460	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	0202031110	2,83
461	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	0202031179	2,83
462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	0202060462	8,43
463	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	0202031098	4,10
464	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	0202031144	1,77
465	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	0202031152	1,77
466	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	0202031160	10,00
467	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	0202120104	5,79

a) A quantidade de exames é variada, conforme a demanda da Secretaria da Saúde, sendo a quantidade estimada mensal de 10.000 (dez mil) exames.

b) O quantitativo de análises clínicas de exames laboratoriais realizados, será custeado com recursos vinculados do SUS (MAC – Média e Alta Complexidade) e recursos próprios do Município, pelo valor da Tabela SUS, conforme descrição constante na tabela SUS vigente, grupo 02 – Procedimentos com finalidade Diagnóstica, Sub-Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico.

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada vantajosidade.

VI - VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde



a) A CONTRATADA será remunerada por todos os serviços especificados no item “III” deste Termo de Referência, pelo valor da Tabela SUS/SIGTAP, conforme quantidade realizada.

b) As rubricas orçamentárias para o cumprimento das obrigações contratuais serão as seguintes:

17.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade n. : 10.301.1001.2.063 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

Despesa: 06 / Modalidade de Aplicação: 3390

Natureza da Despesa: 33.90.39.50.00.00 – Serv. Médico-Hospit. Odonto. Laboratoriais

Fonte de Recurso: 1.500.1002.0002 – Receitas de impostos transf. de impostos saúde

17.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade n. 10.302.1001.2.068 - MANUT. PROGR. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Despesa: 19 / Modalidade de Aplicação: 3390

Natureza da Despesa: 33.90.39.50.00.00 – Serv. Médico-Hospit. Odonto. Laboratoriais

Fonte de Recurso: 1.600.0000.0038 – Transferencia do Sistema Único de Saúde - SUS

VII – VALORES REFERÊNCIAS DE MERCADO

Tabela SUS/SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

b) O Contratado deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde (Controle Avaliação e Auditoria – CAA) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, cópias dos encaminhamentos dos pacientes emitida pela Secretaria de Saúde, juntamente com a fatura dos serviços prestados para conferência e posterior autorização de pagamento;

c) Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao da liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos serviços e da produção mensal, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável com apresentação da respectiva Nota Fiscal

IX - DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIAMENTO

Os laboratórios de análises clínicas interessados em prestar os serviços, deverão apresentar os seguintes documentos:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde



- a) Cópia do Contrato Social e/ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado no Órgão Competente, bem como da última alteração (se houver);
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) certidão negativa de débito com o FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial;
- i) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, anexo III deste edital;
- j) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- k) alvará sanitário, segundo legislação vigente;
- l) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- m) Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela proponente
- n) Certificado de Regularidade da **Pessoa Jurídica** junto ao Conselho Federal de Farmácia de Santa Catarina – CRF/SC em **vigência**;
- o) Cópia do Diploma do Profissional;
- p) Cópia da Inscrição do **profissional (Farmacêutico/Bioquímico)** responsável no respectivo Conselho Regional de Farmácia (Cédula Profissional – CRF/SC)
- q) proposta de credenciamento, Anexo II deste edital, contendo ainda as seguintes informações:
 - I. capacidade máxima de atendimento mensal;
 - II. horários de atendimento;
 - III. descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos procedimentos.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde



São Domingos, 17 de abril de 2023.

GUSTAVO BORTOLI VALGOI
Secretário Municipal da Saúde



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE
CREDENCIAMENTO PROPOSTA DE
CREDENCIAMENTO**

Através da presente, a empresa _____ inscrita no CNPJ
_____ com sede na _____, nº _____
_____, Bairro _____, na cidade de
_____ (SC), vem propor credenciamento para realização de exames
laboratoriais, conforme descrito no Edital de Chamamento Público - Credenciamento
nº 01/2023, compreendendo os exames do Anexo I, pelo preço da Tabela SUS
vigente.

Local e Data.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO III - MODELO de CAPACIDADE MÁXIMA DE ATENDIMENTO MENSAL

Através da presente, a empresa _____ inscrita no CNPJ _____ com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ (SC), vem declarar que possui capacidade de oferta mensal para realização de exames laboratoriais, conforme descrito no Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 01/2023, conforme quadro abaixo:

CAPACIDADE INSTALADA E PROPOSTA DE OFERTA PARA O SUS

Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, de acordo com a tabela SIGTAP/SUS, ANEXO 01, – Procedimentos com finalidade Diagnóstica, Sub-Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico	Capacidade instalada de oferta em quantidade mensal	Proposta para o SUS em quantidade Mensal
01 - Exames Bioquímicos		
02 - Exames Hematológicos e Hemostasia		
03 - Exames Sorológicos e Imunológicos		
04 - Exames Coprológicos		
05 - Exames De Uroanálise		
06 - Exames Hormonais		
07 - Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica		
08 - Exames Microbiológicos		
09 - Exames em Outros Líquidos		
10 - Exames de genética		
11 - Exames para triagem neonatal		
12 - Exames Imunohematológicos		

Local e Data.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO IV - MODELO de HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Através da presente, a empresa _____ inscrita no CNPJ _____ com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ (SC), vem declarar que possui capacidade de atendimento para realização de exames laboratoriais, conforme descrito no Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 01/2023, conforme quadro abaixo:

CAPACIDADE - HORÁRIO DE ATENDIMENTO PARA O SUS

Dias da semana	Horário Matutino	Horário Vespertino
Segunda-feira	:	:
Terça-feira	:	:
Quarta-feira	:	:
Quinta-feira	:	:
Sexta-feira	:	:

Local e Data.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO V - MODELO de DESCRIÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS FÍSICOS, MATERIAIS E HUMANOS, A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS, INCLUSIVE OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Através da presente, a empresa _____ inscrita no CNPJ _____ com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ (SC), vem declarar que possui capacidade para realização de exames laboratoriais, conforme descrito no Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 01/2023, conforme quadro abaixo:

CAPACIDADE RECURSOS FÍSICOS, MATERIAIS E HUMANOS

Recursos Físicos e Materiais – Máquinas / Equipamentos	
Recursos Humanos – (Profissionais, CPF, função, carga horária semanal, Inscrição Registro)	

Local e Data.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUICAO FEDERAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

À
Comissão Permanente de Licitações do Município de SÃO DOMINGOS/SC.

O representante legal da Empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº, situado à (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público - **Credenciamento nº 01/2023**, instaurado por este Município, declara para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei que a referida empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº
01/2023**

CONTRATO Nº ____/_____.

Contrato para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais para os usuários do SUS do município de SÃO DOMINGOS/SC.

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas n. 750, Centro, da cidade de SÃO DOMINGOS, SC, inscrita no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI**, portador do RG n.º XXXXX SSP/SC e inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º XXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de SÃO DOMINGOS/SC; e, o **Fundo Municipal de Saúde** registrado no CNPJ sob o n. 11.888.327/0001-68 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Gustavo Bortoli Valgoi**, brasileiro, portador do CPF n.º XXXXXXXXXX e RG n.º XXXXX SSP/SC, doravante denominados **CREDENCIANTE/CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, n.º XXXXX, XXXXXXX, na cidade de SÃO DOMINGOS /SC, neste ato representada por seu sócio administrador Sr(a). **XXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CREDENCIADA/CONTRATADA**; têm entre si, justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em



análises clínicas de exames laboratoriais no município de SÃO DOMINGOS, conforme Termo de Referência - Anexo I, constante na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do **SIGTAP** – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS”, (Grupo 02, procedimentos com finalidade Diagnóstica, Sub Grupo 02, Diagnóstico em Laboratório Clínico), constantes do Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 01/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E REAJUSTE

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE/CONTRATANTE e anuência do CREDENCIADO/CONTRATADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

2.2 O presente contrato não comporta reajuste, a exceção da alteração da tabela do SUS/SIGTAP, com valores vigentes para tal serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

3.2. O Contratado deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde (Controle Avaliação e Auditoria – CAA) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, cópias dos encaminhamentos dos pacientes emitida pela Secretaria de Saúde, juntamente com a fatura dos serviços prestados para conferência e posterior autorização de pagamento.

3.3. Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao da liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos serviços e da produção mensal, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável com apresentação da respectiva Nota Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

17.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade n. : 10.301.1001.2.063 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

Despesa: 06 / Modalidade de Aplicação: 3390

Natureza da Despesa: 33.90.39.50.00.00 – Serv. Médico-Hospit. Odonto. Laboratoriais

Fonte de Recurso: 0.1.02.0002 – Receitas de impostos transf. de impostos saúde



17.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade n. 10.302.1001.2.068 - MANUT. PROGR. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Despesa: 17 / Modalidade de Aplicação: 3390

Natureza da Despesa: 33.90.39.50.00.00 – Serv. Médico-Hospit. Odonto. Laboratoriais

Fonte de Recurso: 0.1.38.0038 – Transferencia do Sistema Único de Saúde - SUS

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O credenciamento caracteriza uma relação contratual da prestação de serviço e o CREDENCIADO/CONTRATADO deverá manter profissionais habilitados junto ao Conselho de Classe, que deverão exercer suas funções com zelo e dedicação, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a causar, inclusive nos equipamentos e maquinários utilizados, com terceiros;

5.2. O CREDENCIADO/CONTRATADO deverá possuir estrutura física adequada, no município de SÃO DOMINGOS/SC para efetuar a coleta e análise dos materiais necessários para a realização dos serviços, de modo que poderá ser disponibilizado Posto de Coleta de segunda a sexta-feira.

5.3. O CREDENCIADO/CONTRATADO terá o prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de credenciamento, para dar início às atividades, em espaço físico adequado, com os equipamentos necessários para a realização dos serviços, passível de prorrogação, desde que devidamente motivado.

5.4. A coleta de material deverá ser efetuada no laboratório CREDENCIADO/CONTRATADO, com coleta no dia, com demanda espontânea, não podendo ser agendando.

5.5. O atendimento no município de SÃO DOMINGOS deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 11h30min, podendo se estender ao período da tarde, de acordo com a conveniência da contratada;

5.6. O prazo de entrega dos exames dos pacientes autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde, deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a coleta do material.

5.7. O prazo de entrega dos exames dos exames que necessitem encaminhamentos a outros laboratórios deverá ser de no máximo em 10 (dez) dias.

5.8. Eventual mudança de endereço do estabelecimento deverá ser comunicada a Secretaria Municipal da Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que analisará a conveniência de manter o serviço, ora licitado em outro endereço, podendo rever as condições, até mesmo rescindi-la se não atender convenientes, conforme Normativas da Vigilância Sanitária.

5.9. A mudança da responsabilidade técnica deverá ser comunicada à Secretaria



Municipal da Saúde no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.10. O laboratório CREDENCIADO/CONTRATADO não poderá cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, qualquer complementação de valores referentes a exames.

5.11. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

5.12. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

5.13. Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado.

5.14. Notificar o Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou Estatuto, enviado o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão da junta Comercial ou do Cartório de Registro das pessoas Jurídicas;

5.15. Manter registro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento - SCNES.

5.16. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde - PNASS.

5.17. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.

5.18. Obrigar-se a apresentar sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativamente e qualitativamente, o atendimento do objeto.

5.19. Garantir o acesso do Conselho de Saúde para fins de auditoria e fiscalização dos serviços contratados;

5.20. Cumprir as Diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

5.21. O Município através do órgão competente requisitará por escrito os exames, onde os médicos prescreverão os tipos de exames necessários e que deverão ser realizados pelos laboratórios.

5.22. O material utilizado para coleta como seringas, espéculos, potes, reagentes químicos e outros assemelhados serão totalmente de responsabilidade do contratado.

5.23. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada no laboratório contratado.

5.25. Serão autorizadas pela Secretária Municipal da Saúde, o quantitativo físico de aproximadamente, conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade / Mês	Valor SUS / Mês
------	-----------	---------------------	-----------------



01	Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, de acordo com a tabela SIGTAP/SUS vigente, grupo 02 – Procedimentos com finalidade Diagnóstica, Sub-Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico	Até 10.000	Até R\$ 60.000,00
TOTAL ANUAL		Até 120.000	Até R\$ 720.000,00

5.26. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO/CONTRATADO a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

5.27. É vedado:

- a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no município CREDENCIANTE/CONTRATANTE no quadro social ou de empregados do CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo.
- c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de Controle, Avaliação e Auditoria, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO/CONTRATADO na prestação do serviço objeto desse termo.

6.2 O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações, normas contratuais e legais, será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO mediante Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, em até 15 (quinze) dias;
- b) Definitivamente, por servidor ou Comissão designada autoridade competente do CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias, salvo casos excepcionais, ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



6.4 A Administração poderá, em qualquer ocasião, exercer ampla fiscalização do contrato e seu objeto, reservando-se o direito de, a seu critério, rejeitá-los quando não forem considerados satisfatórios.

6.5 Os serviços serão fiscalizados por servidor do Município, especialmente designado, o qual realizará a sua função com autonomia.

6.6 É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a paralisação dos mesmos, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório, ou quando a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações legais, sejam elas descritas neste processo licitatório ou no contrato como “responsabilidades contratuais” ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras da engenharia na execução de serviços como “responsabilidade legal” e preceitos ético-profissionais.

6.7 O FISCAL dos serviços tem responsabilidade ético-profissional perante o CONTRATANTE, que lhe incumbiu a obrigação de assegurar a perfeição dos serviços, por isso mesmo, a revelação oportuna de eventuais defeitos do projeto ou de sua execução e, se não o fizer, responderá civilmente pela sua falta.

6.8 Ao FISCAL caberá a verificação do fiel cumprimento das normas vigentes atreladas ao objeto contratado.

6.9 A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.10 A FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo a autoridade competente para a abertura de processo.

6.11 A FISCALIZAÇÃO fará as aferições e elaborará a documentação necessária para a liberação de pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.

6.12 A FISCALIZAÇÃO recusará os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato e na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - SITUAÇÕES DE RESCISÃO

7.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, especificações ou prazos;

7.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.3 – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;

7.4 – o atraso injustificado no início da execução dos serviços;



7.5 – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.6 – a sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7.7 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da Lei 8666/93;

7.9 – a decretação de falência ou a instalação de insolvência civil;

7.10 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

7.11 – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.12 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.13 – a supressão, por parte da Administração em serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93;

7.14 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.15 – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16 – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

7.17 ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.18 O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor, bem como por superveniência de decisão judicial que importe motivos relevantes para a rescisão do presente instrumento.



7.19 Fica expressamente reconhecido o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou

regulamento, conforme o disposto no Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos Art. 78 a 80, da citada Lei Federal nº 8.666/93, bem como neste contrato no que couber.

7.20 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, assegurado o direito de a administração pública suspender a contratação.

7.21. A rescisão deste Termo ainda se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO/CONTRATADO com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, deixando de assumir quaisquer das obrigações assumidas, mora de execução, inadimplemento contratual, não veracidade das informações prestadas, omissão e outras falhas, descumprimento de norma legal ou norma que regule o objeto do contrato, garantido o direito ao contraditório e apresentação de defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93:

I) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério da CONTRATANTE.

II) Multa, que poderá ser aplicada cumulada a outras sanções previstas, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) A Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou seus aditivos dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada multa de 5% sobre o valor total da proposta;
- b) No caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração Municipal, motivado por culpa da CONTRATADA, ou verificados vícios na prestação do serviço, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis, será aplicada uma multa de



20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

c) Ao atraso injustificado do credenciado a iniciar a execução dos serviços objetos deste edital, será aplicada multa de 0,50 % sobre o valor total da proposta, por dia de atraso, limitado ao prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do seu termo de início.

d) Será aplicada multa de até 15% sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento contratual, que não importe em rescisão.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, será aplicada nos casos de reincidência em descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda,

em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem em prejuízos ao Município ou aos municípios.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada nos seguintes casos:

a) Quando a empresa CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, verificados vícios não corrigidos, desde que desses fatos resultem em prejuízos ao Município;

b) Quando a empresa CONTRATADA tiver condenação definitiva por prática de fraude FISCAL no recolhimento de quaisquer tributos ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) A empresa prestar declaração ou informação falsa;

d) Em caso de negativa injustificada de atendimento. Esta penalidade será mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração Municipal pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 Estas penalidades somente serão aplicadas depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

8.3 Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com o Município.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente Termo vincula-se ao que dispõe o Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 01/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo, do edital, do Termo de Referência, Leis e Normas técnicas afetas ou que disciplinam o objeto, inclusive quanto a normas de



ordem ambiental, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- I - Observar o prazo e cumprir a garantia dos serviços;
- II - A garantia dos serviços no prazo mínimo na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
- III - Fornecer e/ou executar todos os serviços, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
- IV- Prestar todos os esclarecimentos que forem necessários solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
- V - Fornecer o serviço aqui contratado nas condições e prazos estipulados no edital e TR, bemcomo, os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor, caso houver. Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos serviços, para os quais são aplicáveis.
- VI - Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes ou futuros que poderão surgir inclusive quando da execução causada por erros ou equívocos constantes no objeto desta contratação.
- VII - A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de primeira qualidade, de acordo com o Termo de Referência dentro das normas técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;
- VIII - Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- IX - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- X - Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;
- XI - Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer



dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

XII - Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

XIII - Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

XIV - Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação total ou parcial dos Serviços, sem previa autorização da Administração pública.

XV - A contratada deverá prestar os serviços de acordo com a demanda e disponibilidade técnica, em consonância com as normas aplicáveis aos serviços contratados.

XVI - A contratada deverá dispor de equipamentos necessários para a execução dos serviços, de acordo com o objeto do serviço.

XVII - A mudança de endereço e dados de contato do contratado deverá ser previamente comunicado ao contratante.

XVIII - Eventuais alterações de Responsável Técnico e profissionais deverão ser previamente informadas pelo contratante.

XIX - O contratante deverá ser notificado em caso de eventual modificação da razão social da empresa contratada, ou de seu controle acionário, para fins de análise e final atualização dos registros documentais junto ao processo de credenciamento.

XX - A contratada se obrigada a cumprir integralmente com as disposições contidas no contrato, objeto, anexos e resoluções ou normativas que disciplinam o serviço a ser prestado.

XXI - A contratada deve assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, assim como todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

XXII - A contratada deve responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos, que não sejam de conhecimento/disponibilidade pública, a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho.

XXIII - A contratada deverá, também, apresentar, quando requisitado pela contratante, cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) comprovando o vínculo dos profissionais com a contratada, se for o caso.



XXIV - O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXV - A contratada deve ressarcir a Administração pública Contratante por eventuais prejuízos.

XXVI - A contratada deve prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

XXVII - A contratada deve relatar ao Município Contratante toda e qualquer irregularidade observada nas prestações de serviços;

XXVIII- A contratada deve manter e zelar os equipamentos, utensílios, acessórios e materiais necessários disponibilizados pelo Contratante para os serviços, em perfeitas condições de uso, comunicando qualquer avaria ou extravio e responsabilizando-se, da mesma forma e com o dever de reposição, por extravio e/ou avaria decorrente de má utilização de equipamentos, utensílios, acessórios e materiais por ela disponibilizados, durante toda a execução do Contrato, se for o caso;

XXIX- A contratada deve responsabilizar-se por todos os encargos salariais, previdenciários, encargos sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, fretes, seguros, tarifas, despesas de combustível, equipamentos de segurança, EPIs, EPCs, uniforme peSConalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto, se for o caso;

XXX - A contratada deve arcar com os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes ou futuros que poderão surgir inclusive quando da execução do serviço, causada por erros ou equívocos constantes no objeto desta contratação.

XXXI - A contratada deve fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar; XXXIII - A contratada deve responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

XXXIV - Deverá a contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.

XXXV - A contratada é responsável pela observância das normas de segurança do



trabalho, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

XXXVI - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

II - Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

III - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

IV - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do Termo de Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

V - Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

VI - Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS

12.2 À CONTRATADA caberá:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

d) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.



§ 1º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1993, Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e ainda a par de legislação específica atinente ao objeto contrato, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SÃO DOMINGOS/SC para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teore forma, juntamente com duas testemunhas.

SÃO DOMINGOS, _____ de _____ de 2023.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI

Prefeito Municipal

CREDENCIANTE/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio/Proprietário

CREDENCIADA/CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: